

Construção, Ampliação e Demolição

Documentação necessária:

- Requerimento da averbação assinado pelo interessado, com firma reconhecida Certidão de Habite-se ou Certidão de Demolição expedida pelo Município;
- Certidão negativa de débitos do INSS referente à obra;
- Certidão de valor venal.

Obs: Não é necessário apresentar o habite-se nos seguintes casos:

- Construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda;
- Construção realizada em imóvel rural;
- Construção regularizada no âmbito de Programa de Regularização Fundiária Urbana.

Obs 2: Não é necessário apresentar a CND do INSS nos seguintes casos:

- Construção não excedente à área de 70 m² de construção, concretizada sem o concurso de mão de obra assalariada, destinada à residência unifamiliar, do tipo econômico, a uso próprio, não possuindo o subscritor qualquer outro imóvel;
- Construção/demolição concluída antes de 22/11/1966;
- Construção regularizada no âmbito de Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S).